



Mem. n.º 568/24 - SECTE

Santo Antônio da Patrulha, 04 de dezembro de 2024.

De: Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes - SECTE

Para: Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico – SEPDE

Assunto: Parecer Técnico

Encaminhamos Parecer Técnico referente à inexigibilidade de chamamento público nº 068/2024, da parceria entre o município e o sindicato Rural de Santo Antônio da Patrulha.

Atenciosamente,

Jassira Castro
Secretária da Cultura, Turismo e Esportes.



PARECER TÉCNICO

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 068/2024 **Sindicato Rural de Santo Antônio da Patrulha**

Excelentíssimo Senhor Secretário do Planejamento e Desenvolvimento Econômico:

A Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte vem apresentar o parecer técnico referente à inexigibilidade nº 068/2024, conforme Inciso V, art. 35, da lei 13.019/2014, que trata do repasse de uma parceria entre o Município de Santo Antônio da Patrulha e a entidade Sindicato Rural de Santo Antônio da Patrulha, através da transferência de recursos, para à realização do projeto “37º Rodeio Crioulo Nacional de Santo Antônio da Patrulha”, a fim de fomentar a cultura local, regional e estadual, congregando a população adepta ao tradicionalismo, notadamente àqueles ligados às provas de tiro de laço, com adesão dos tradicionalistas de todo o estado, e até mesmo do país.

Analisando o processo, em conformidade com o Inciso V, art. 35, da lei 13.019/2014 e suas alíneas se verifica que:

- a) O mérito da proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- b) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, está devidamente justificada da necessidade do projeto, e autorizada pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes;
- c) Que a viabilidade de sua execução está devidamente comprovada pela proposta apresentada da Entidade, no qual apresentou o Plano de Trabalho e toda a documentação, conforme solicitada;
- d) Da análise do cronograma de desembolso está de acordo;





e) Está devidamente descrita pela entidade quais serão os meios a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

f) A indicação do gestor da parceria está devidamente comprovada, conforme portaria nº 3.049, de 28 de novembro de 2024;

g) A comissão de monitoramento e avaliação está devidamente indicada conforme portaria nº 2169/2024, 3135/2022, 649/2021, 655/2024, 988/2023, 2111/2023, 1823/2024, 1745/2024 e 1863/2024.

É o parecer.

Santo Antônio da Patrulha, 04 de dezembro de 2024.

Jassira Castro

Secretária Municipal da Cultura, Turismo e Esportes